

Sinopse curricular

Isabel de Jesus Fernandes Oliveira.

Nascida em Vila Real a 14 de setembro de 1986.

Licenciada em Recursos Humanos pela Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão do Instituto Politécnico do Porto, em 2008, e com o Mestrado em Gestão de Serviços de Saúde, concluído em 2012, na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Desde maio de 2010 a novembro de 2017 exerceu funções de Técnica Administrativa de Recursos Humanos e Coordenadora de Equipa na empresa de contabilidade Luís Leite — Contabilidade, L.^{da}

Anteriormente, exerceu funções como Técnica de Recursos Humanos na empresa de produção de cogumelos, Varandas de Sousa, S. A. (Grupo Sousacamp), nas unidades de Vila Flor e Vila Real.

Possui o CAP (Certificado de Aptidão Profissional) e foi, até ao momento, formadora de alguns módulos de formação.

310938308

FREGUESIA DE ALFENA**Aviso n.º 15068/2017**

Para efeitos do estatuído no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontram afixadas na Junta de Freguesia de Alfena e publicadas na página eletrónica da autarquia (www.freguesiadealfena.pt), as listas unitárias de ordenação final, devidamente homologadas pelo executivo da Junta de Freguesia de Alfena, referentes aos procedimentos concursais comuns de seleção e recrutamento de 1 Técnico Superior, 1 Assistente Técnico e 3 Assistentes Operacionais — na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a que se referem os avisos de abertura n.ºs 15684/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239, em 15.12.2016 e 1879/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, em 17.02.2017.

21 de novembro de 2017. — O Presidente da Junta de Freguesia, Dr. *Arnaldo Pinto Soares*.

310950506

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BEJA (SALVADOR E SANTA MARIA DA FEIRA)**Aviso n.º 15069/2017****Lista de ordenação final (conclusão do período experimental)**

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 46.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sequência do procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 2359/2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 47, de 7 de março de 2017, torna-se pública a conclusão do período experimental Ref^a A e Ref^a B, cujas propostas foram homologadas por deliberações da União de Freguesias de Beja (Salvador e Santa Maria da Feira): em 20 de outubro de 2017, e 4 de outubro de 2017, respetivamente.

Ref^a A — 1 Assistente Operacional — Maria Clara Guerreiro Velinho: 17,62 valores.

Ref^a B — 2 Assistentes Operacionais — António José Mendonça Raposo: 17,92 valores; e António Eufrásio Candeias: 17,85 valores.

31 de outubro de 2017. — O Presidente da União de Freguesias, *António Mestre da Silva Ramos*.

310950271

FREGUESIA DE VILA FRANCA DE XIRA**Aviso n.º 15070/2017**

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental de 90 dias, conforme o disposto no artigo 49.º da LTFP, com os trabalhadores Artur Jorge Amorim Gonçalves, com início a 03/07/2017, António José Pagaimo Pires, Maria da Conceição da Silva Oliveira, Nelson Manuel Nunes Pereira, Patrícia Alexandra Sousa Martins, Rui Manuel da Silva Gonçalves, todos com início a 04/09/2017 e Carlos Manuel dos Santos Lopes, com início a 11/09/2017, para a carreira de assistente operacional, 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório I, da tabela única da função pública.

Para os devidos efeitos, foi constituído o seguinte júri para o período experimental:

Presidente — Arquitecta Ana Rita da Graça Gomes;

Vogais efetivos — Encarregado Operacional André António Gibão Barradas e a Coordenadora Técnica Lígia Maria de Almeida Casimiro.

23 de novembro de 2017. — O Presidente da Junta de Freguesia, *João Paulo Rodrigues dos Santos*.

310950222

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ZEBREIRA E SEGURA**Louvor n.º 484/2017**

O executivo da União das Freguesias de Zebreira e Segura deliberou por unanimidade em reunião de 18/setembro/2017 atribuir um louvor ao Segundo Sargento António Carlos Paiva Seixas da Guarda Nacional Republicana, pela forma excepcionalmente competente e empenhada como exerceu as funções de comandante do posto territorial de Zebreira.

Manifestou um enorme profissionalismo nas relações institucionais, quer com a Junta de Freguesia, quer com outras entidades da área territorial, assim como com a população, dignificando a instituição que representa.

Um profissional detentor de uma sólida formação humana, onde se salienta o seu espírito de cooperação, rigor, compromisso para com o serviço, comprometimento ético e capacidade de liderança.

Assim, muito aprez a este executivo legitimar o desempenho muito meritório do Segundo Sargento António Carlos Paiva Seixas e torná-lo público através do presente louvor.

25 de outubro de 2017. — O Presidente, *Jorge Daniel Pinto Fonseca*.

310948288

**PARTE J1****MUNICÍPIO DE PALMELA****Aviso n.º 15071/2017****Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 3.º Grau para o Gabinete Jurídico**

Para efeitos do n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, faz-se público o Despacho n.º 031/2017, de 26 de outubro de 2017,

proferido pelo Presidente da Câmara, relativo à designação do titular do cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau do Gabinete Jurídico, que a seguir se transcreve:

“Considerando que, nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, os titulares dos cargos de direção intermédia do 3.º grau são recrutados por procedimento concursal;

Considerando que, o júri do procedimento concursal para o provimento do titular do cargo de cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau do Gabinete Jurídico, tendo concluído a aplicação dos métodos de seleção, que

foram a avaliação curricular e a entrevista pública, elaborou proposta de designação do técnico superior do mapa de pessoal da autarquia Simão Abel de Brito Neves, invocando de forma fundamentada as razões de escolha deste candidato;

Considerando que, os fundamentos da escolha deste candidato assentaram no juízo ponderado da avaliação obtida decorrente da aplicação dos referidos métodos de seleção, de acordo com os respetivos critérios de apreciação previamente definidos, de acordo com a classificação e fundamentação que constam das deliberações do júri exaradas nas atas que integram o procedimento concursal;

Considerando que, de acordo com a avaliação do júri, o referido técnico superior possui as competências técnicas e aptidão para o exercício de funções dirigentes, adequadas ao exercício do cargo a prover de cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau do Gabinete Jurídico, atentas as competências genéricas previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e as específicas cometidas à respetiva unidade orgânica, constantes no Regulamento dos Cargos Dirigentes de Direção Intermédia de 3.º grau da Câmara Municipal de Palmela, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 5 de abril de 2016

Considerando que a apreciação do mérito do candidato resultou da conjugação da vasta experiência, formação e qualificação profissional no âmbito da atividade a desenvolver pelo Gabinete Jurídico, com um perfil que denota boa visão duma gestão por objetivos e visão estratégica, bem como capacidade de liderança, de planeamento e organização;

Considerando que, o técnico superior Simão Abel de Brito Neves possui os requisitos exigidos pelo n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento dos Cargos Dirigentes de Direção Intermédia de 3.º grau da Câmara Municipal de Palmela, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 5 de abril de 2016, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, para o provimento do referido cargo;

Designo, no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, para o cargo de Direção Intermédia de 3.º grau do Gabinete Jurídico, em comissão de serviço, pelo período de três anos, o licenciado Simão Abel de Brito Neves, técnico superior do mapa de pessoal do Município de Palmela.

Autorizo, nos termos do artigo 31.º da já citada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que o designado dirigente possa optar, querendo, pelo vencimento ou retribuição base da sua carreira/categoria de origem.

A presente designação produz efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

Formação:

Licenciatura em Direito pela Universidade Moderna;
Pós-Graduação em Ciências Jurídico-Urbanísticas e Ambientais pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

Curso sobre “Planeamento Urbanístico (regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial)”;

Curso sobre “O Novo Código dos Contratos Públicos”;

Curso sobre “Legislação sobre o Ordenamento do Território, Urbanização e Edificação de Expropriações”;

Curso sobre “Novo Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação”;

Curso sobre “Licenciamento das Atividades Comerciais”;

Curso sobre “O Novo Código do Procedimento Administrativo”;

Curso sobre “Processos de Execuções Fiscais nos Municípios”;

Curso sobre “Código dos Contratos Públicos — Bens e Serviços”;

Cursos sobre “SIADAP para Avaliadores”;

Jornadas de Direito do Urbanismo e da Construção “Os Novos Regimes Legais”

Seminário sobre “Contratos para Planeamento”;

Seminário “Expropriações por Utilidade Pública”;

Atividade profissional:

De junho de 2002 a dezembro de 2013 — técnico superior (Jurista);
Desde janeiro de 2006 — Membro da Comissão de Avaliação das Compensações em Espécie da Câmara Municipal de Palmela, no âmbito das Operações de Loteamento;

Desde janeiro de 2014 — Oficial Público do Município de Palmela e Responsável do Serviço de Execuções Fiscais;

De janeiro de 2014 a abril de 2016 — Dirigente de 3.º grau do Gabinete Jurídico e de Fiscalização, em regime de substituição;

Dirigente de 3.º grau do Gabinete Jurídico, em regime de substituição, desde abril de 2016;

10 de novembro de 2017. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Joana Isabel Monteiro*.

310917337



PARTE J3

FINANÇAS

Direção-Geral da Administração
e do Emprego Público

Acordo Coletivo de Trabalho n.º 77/2017

Acordo Coletivo de Empregador Público entre a Freguesia de Pavia e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

CAPÍTULO I

Âmbito e Vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente acordo coletivo de empregador público, adiante designado por ACEP, obriga por um lado, a Freguesia de Pavia, adiante designado por Empregador Público (EP) e por outro, a totalidade dos

trabalhadores do EP filiados no STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, no momento do início do processo negocial, bem como os que se venham a filiar neste sindicato durante o período de vigência do presente ACEP.

2 — O presente ACEP é celebrado ao abrigo do disposto no artigo 14.º n.º 2 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP, aplica-se no âmbito territorial abrangido pelo EP, constituindo um todo orgânico e vinculando, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu cumprimento integral.

3 — Para efeitos da alínea g) do n.º 2 do artigo 365.º da LTFP serão abrangidos pelo presente ACEP, cerca de três trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e revisão

1 — O presente ACEP altera o ACEP n.º 202 de 2015, publicado na 2.ª Serie do *Diário da República* n.º 232/2015 de 26/11/2015, e entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e terá uma vigência de 2 anos, renovando-se por iguais períodos.

2 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 373.º e seguintes da LTFP, havendo lugar a denúncia, total ou parcial, as matérias objecto da mesma, ou o ACEP denunciado, consoante o caso, mantém-se em vigor até serem substituídas.